



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 31/10/02
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI nº PL 3166 /2002

(Autor: Benício Tavares)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CDESCTMA e CCJ
Em 05/11/02

Estimar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Altera a Lei nº 2719, de 1º de junho de 2001, que modificou a Lei nº 2427, de 14 de julho de 1999, que criou o Programa de Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ-DF, e a Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, que estabelece o tratamento tributário no âmbito do PRÓ-DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Acrescente o seguinte § ao art. 28 da Lei 2,719, de 1º de junho de 2001 com a seguinte redação, renumerando-se os demais :

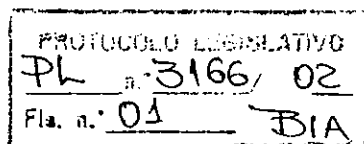
“Art. 28 –

.....

§ 5º - As atividades econômicas exercidas, ainda que informalmente, nos módulos I,II,III e IV da Feira do Atacado da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX - terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da expedição do Termo Provisório de Reserva de imóvel no PRÓ-DF, para a regularização junto aos órgãos competentes e requererem a adesão ao PRÓ-DF, para uma das áreas disponíveis para o Programa, desde que comprovem o uso da área que estão ocupando”

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o objetivo de integrar à formalidade do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico atividades atualmente exercidas naquela localidade.

Sala das Sessões,

Deputado Benício Tavares

